

Ofício 118/2020 - GETEC/PRESID

Brasília, 20 de março de 2020.

À Senhora

Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias

Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Brasília, DF

C/c:

Eduardo Sampaio Marques

Secretário de Política Agrícola

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Brasília, DF

Assunto: **Linhas emergenciais visando dar liquidez às cooperativas agropecuárias**

Senhora Ministra,

Em função da atual situação onde medidas de prevenção ao novo coronavírus no Brasil e no mundo são emergenciais e exigem decisões que impactam diretamente todo o setor produtivo, somada à grave estiagem que acometeu o estado do Rio Grande do Sul, foram realizadas reuniões virtuais com o Grupo Técnico de Crédito Rural do Sistema OCB e com os dirigentes do segmento de aves, suínos e lácteos para avaliação de tal cenário, onde foram destacadas duas propostas de criação de linhas emergenciais no intuito de dar liquidez às cooperativas agropecuárias, visando a manutenção dos fluxos comerciais e de pagamentos aos cooperados, fornecedores e empregados.

1. Medidas Mitigadoras dos Efeitos da Queda de Liquidez das Cooperativas Agropecuárias em Função da Pandemia do Novo Coronavírus.

Prevê-se que o ciclo financeiro de pagamento e recebimento das cooperativas agropecuárias gere déficits no fluxo de caixa no curto prazo. A regra é que os cooperados e fornecedores recebam em 1 a 2 dias após a comercialização, enquanto a cooperativa geralmente recebe pela venda de seus produtos em média de 30 dias. Por conta disso e do elevado patamar do câmbio, os produtores estão fixando a produção em ritmo muito mais acelerado que a média histórica e algumas cooperativas que atuam em cadeias produtivas mais intensivas em capital como carnes e lácteos, já começam a sentir os efeitos da crise. O custo financeiro de algumas operações multiplicou em apenas alguns dias. Como exemplo, as CPR's que estavam sendo negociadas entre cooperativas e bancos ao preço de 5,5% a.a. no início da semana, três dias após, já estão sendo negociadas no patamar de 10,0% a.a. Em pouco tempo, dadas as repercussões muito negativas do Covid-19, com o possível fechamento de países inteiros, as cooperativas agropecuárias poderão se deparar com a interrupção do fluxo comercial e de embarques para o exterior, com sérios impactos de deficiência de tesouraria e queda abrupta de liquidez de tais empreendimentos.

Assim, torna-se urgente a implementação de medidas para assegurar a produção de alimentos em meio à crise, sendo as cooperativas grandes responsáveis por este

processo. Diante o exposto, para que se possa manter o fluxo comercial e de pagamentos aos cooperados, fornecedores e empregados sugerimos as seguintes proposições:

1.1. Criação de linha emergencial de crédito às cooperativas de produção agropecuária, via Procap-Agro.

Nos moldes das medidas emergenciais adotadas pós crise de liquidez do mercado americano, conhecida como a “*crise do subprime*”, em 2008, altamente eficaz e com repercussões muito positivas para economia, sugerimos a estruturação das operações de financiamento via Procap-Agro, a exemplo daquela regulamentada pela Circular nº 90, de 12 de agosto de 2009, do BNDES, com alterações no limite de crédito e taxas de juros.

- **Beneficiárias:** cooperativas singulares de produção agropecuária, agroindustrial, aquícola ou pesqueira e cooperativas centrais formadas exclusivamente por cooperativas de produção agropecuária, agroindustrial, aquícola ou pesqueira.
- **Finalidade:** capital de giro.
- **Limites:** R\$65 milhões.
- **Taxa de Juros:** até 6,5% ao ano.
- **Prazo Total:** 06 anos, com 02 anos de carência.

2. Medidas Mitigadoras dos Efeitos da Estiagem no Rio Grande do Sul.

A estiagem que acomete o Rio Grande do Sul já atingiu níveis de perdas consolidadas em níveis elevados e, a cada dia, tal impacto se agrava. Em diversas regiões produtoras as quebras dos principais grãos de sequeiro já ultrapassam os 50%, trazendo enormes preocupações ainda agravadas pela crescente ansiedade causada pelos prejuízos não cessados, não apenas dos produtores, que na sua maioria tem seus financiamentos bancários cobertos pelo Proagro ou seguro rural, mas de todos que têm seus negócios dependendo do desempenho dos primeiros, o que ocorre na maioria dos municípios do Estado, onde estes não estão cobertos por nenhum tipo de seguro. Apesar de todos os esforços e investimentos em tecnologias, a frustração de safra terá um enorme impacto, somando-se a um quadro de endividamento em diversas cadeias, o que exige a atenção de nossos representantes e autoridades.

Face ao exposto, visando mitigar os problemas de liquidez das cooperativas agropecuárias gaúchas, propõem-se:

2.1. Criação de linha emergencial de crédito às cooperativas de produção agropecuária - “Procap-Agro Emergencial Estiagem”.

Em um contexto de frustração de safra, em 2012 foi publicada pelo BNDES a Circular SUP/AGRIS-BNDES nº 30, de 23 de julho de 2012, que autorizava a concessão de “Linha Emergencial de Crédito” às cooperativas singulares de produção agropecuária cujos associados tinham sofrido perdas na renda em decorrência da estiagem que atingiu municípios do estado do Rio Grande do Sul. Da mesma forma, espelhando a medida supracitada, propõe-se nova autorização a partir da decretação do estado de emergência ou do estado de calamidade pública após 01 de janeiro de 2020, reconhecida pelo Governo Federal, ou Laudos Técnicos Agrônômicos com perdas iguais ou superiores a 25% nos grãos e de 15% nas demais atividades agropecuárias.

- **Finalidade:** renegociação de até 100% do montante devido à cooperativa por seus associados em decorrência de débitos vencidos e vincendos entre 01 de janeiro de 2020 e 30 de dezembro de 2020, desde que contraídos para aquisição de insumos para utilização na safra 2019/20. A comprovação de crédito ficará condicionada à comprovação pela cooperativa de que as condições ora estabelecidas serão integralmente repassadas aos associados, exigida cópia do instrumento jurídico formalizador da renegociação da obrigação original.
- **Limite:** semelhante ao limite da atual rubrica do Procap-Agro no valor de R\$65 milhões.
- **Prazo de reembolso:** 06 anos, com 02 anos de carência.
- **Taxa de juros:** até 6,5% ao ano.

Assim, finalizamos a exposição contando com o seu contínuo apoio e compreensão, nos colocando à disposição para o que possa ser necessário.

Atenciosamente,



Márcio Lopes de Freiras
Presidente